



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 6, DE 8 DE JANEIRO DE 2018.

Que celebram entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEVEDOS**, CNPJ nº 94.444.122/0001-10, situada a Rua Manuel Alves Dias, nº 3, representada neste ato pelo seu Presidente **Vereador Hélio Duarte Menezes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Quevedos/RS, portador do RGSSP/RS nº 607.499.991-1 e CPF nº 201.487.550-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a **EMPRESA Diovana A. Melo Rodrigues e Cia. Ltda. (Jornal O Cidadão)**, inscrita no CNPJ sob nº 17.304.758/0001-16, com sede na Rua XV de Novembro, nº 654, sala 110, no Município de São Pedro do Sul, representada pela sua proprietária Diovana A. Melo Rodrigues, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, pelas seguintes cláusulas e condições:

Primeira

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Quevedos contrata **Diovana A. Melo Rodrigues e Cia. Ltda.**, para publicação de extratos de contratos, editais, cartas-convite, tomada de preços, divulgação de Projetos de Lei, Pedidos de Providências, etc..

Segunda

O valor a ser pago pelo Contratante à Contratada será de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), mensais referente à até ¼ (um quarto) de página mensal no jornal **O CIDADÃO**.

§1º O valor total do presente contrato é de R\$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais)

§2º O prazo de validade do presente contrato será até 31/12/2018.

§3º O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido.

Terceira

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Projeto/Atividade: 2.001

3.3.9.0.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Quarta

O não cumprimento do estipulado no presente contrato, tanto por parte do Contratante como da Contratada, implicará no pagamento de uma multa relativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

CJAB – Matr. 529-0

“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

“O Poder unido é mais forte.”

1993 – 2018

7ª Legislatura

Quinta

Os casos omissos no presente Contrato serão regulados pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos documentos e as disposições de direito privado.

Sexta

Assim, por estarem certos e ajustados, segue o presente firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, ficando eleito desde já o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir quaisquer dúvidas que advenham do presente contrato.

Quevedos, RS, em 8 de Janeiro de 2018.

Câmara de Vereadores
CONTRATANTE

Diovana A. Melo Rodrigues
Jornal “O Cidadão”
CONTRATADA

João Antonio Dias Nágera
OABRS nº 71.618
Assessor Jurídico – PL nº 1, de 2.1.2017

Testemunhas:

CJAB – Matr. 529-0

“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel